

# MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ**



## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

#### - ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital: Sessão Ordinária de 30 de abril de 2018.
- Convocatória: Sessão Ordinária de 30 de abril de 2018.

Pág. 02

#### - CÂMARA MUNICIPAL

- Edital/18 - GTF: Aviso aos proprietários de terrenos sitos nas freguesias do concelho da covilhã - Medidas preventivas para a defesa da floresta contra incêndios - limpeza de terrenos e das faixas de gestão de combustível.
- Edital ZIF Sarzedo - Publicitação da Consulta Prévia - Assunto: Reunião com Produtores e/ou Proprietários Florestais da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo.

Pág. 03

#### - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Aviso: Apresentação de candidaturas para as negociações das locações dos estabelecimentos “Bar 1 do Jardim do Lago” e “Bar 2 do Jardim do Lago”.
- Edital: Deliberações da reunião ordinária pública de dia 20 de abril de 2018,
- Edital: Deliberações reunião extraordinária rde dia 26 de abril de 2018.
- Edital: Consulta pública, o projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo.
- Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo.
- Anexo I: Registo Municipal Associativo - Ficha de Inscrição.

Pág. 04

#### - DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 20

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

**EDITAL N.º 8/2018**

**DR. JOÃO JOSÉ CASTELEIRO ALVES, Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**FAZ PÚBLICO** que se realiza no próximo dia **30 de abril**, pelas **14,00 horas**, no Auditório Municipal sito na Rua do Castelo, em Covilhã, uma sessão ordinária com a seguinte:

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**2.1** - Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da Atividade e Situação Financeira do Município;

**2.2** - Prestação de Contas do Exercício do ano 2017;

**2.3** - Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018;

**2.4** - Linha de Crédito para o Financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível – Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril

**2.5** - Delimitação da ARU Centro Urbano da Covilhã - Proposta de alteração da planta de delimitação da área de intervenção e alteração aos apoios e incentivos previstos para as ações de reabilitação urbana;

**2.6** - Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã - Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública;

**2.7** - Contratos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia de:

- *Unhais da Serra - para pagamento da taxa contributiva de 5% à Segurança Social;*

- *Unhais da Serra - para obras de requalificação da EBI e parque infantil;*

- *Cantar Galo e Vila do Carvalho - no âmbito de ação social*

**2.8** - Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para integrar o Conselho Municipal de Educação;

**2.9** - PA. N.º 43/2017 – Despacho da Procuradoria da República – Processo de Obras Particulares n.º 541/85 da Câmara Municipal da Covilhã;

**2.10** - PA. N.º 48/2017 – Despacho da Procuradoria da República – Processo de Obras Particulares n.º 471/07 da Câmara Municipal da Covilhã.

**3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 20 de abril de 2018.

26 de abril de 2018

**CONVOCATÓRIA**

No uso da competência que me é conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 30.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoco a **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ**, a reunir em sessão ordinária, no dia **30 de abril**, pelas **14,00 horas**, no Auditório Municipal sito na Rua do Castelo, em Covilhã.

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**2.1** - Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da Atividade e Situação Financeira do Município;

**2.2** - Prestação de Contas do Exercício do ano 2017;

**2.3** - Contratação de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018;

**2.4** - Linha de Crédito para o Financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível – Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril

**2.5** - Delimitação da ARU Centro Urbano da Covilhã - Proposta de alteração da planta de delimitação da área de intervenção e alteração aos apoios e incentivos previstos para as ações de reabilitação urbana;

**2.6** - Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã - Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública;

**2.7** - Contratos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia de:

- *Unhais da Serra - para pagamento da taxa contributiva de 5% à Segurança Social;*

- *Unhais da Serra - para obras de requalificação da EBI e parque infantil;*

- *Cantar Galo e Vila do Carvalho - no âmbito de ação social*

**2.8** - Eleição do Presidente de Junta de Freguesia para integrar o Conselho Municipal de Educação;

**2.9** - PA. N.º 43/2017 – Despacho da Procuradoria da República – Processo de Obras Particulares n.º 541/85 da Câmara Municipal da Covilhã;

**2.10** - PA. N.º 48/2017 – Despacho da Procuradoria da República – Processo de Obras Particulares n.º 471/07 da Câmara Municipal da Covilhã.

**3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Covilhã, 20 de abril de 2018.

O Presidente,  
João José Casteleiro Alves, Dr.

**EDITAL/18 - GTF**

**AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS SITOS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO DA COVILHÃ**

**MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS – LIMPEZA DE TERRENOS E DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL**

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 153.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, até 31 de maio de 2018, as câmaras municipais garantem a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível mediante comunicação por aviso a afixar no local dos trabalhos.

Por outro lado, no domínio da defesa de pessoas e bens, nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI - Plano municipal da defesa da floresta contra incêndios, é obrigatório que a entidade responsável pela rede viária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, numa largura não inferior a 10 m.

Assim sendo,

Informa-se a população das freguesias do Concelho que o Município da Covilhã vai promover a limpeza das faixas de gestão de combustível nas redes viárias municipais, no período que decorre de **26 de abril a 31 de maio**, nas faixas laterais de terreno confinante com a via numa largura não inferior a 10 m, ficando as partes obrigadas às seguintes condições:

1. Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível;
2. Os proprietários e outros produtores florestais devem, no prazo de 10 dias úteis, após o fim dos trabalhos, recolher as lenhas e toradas de madeira, que resultarem da limpeza promovida pelo Município nas faixas laterais de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m, por forma a minimizar o perigo de incêndio.
3. Caso os proprietários não retirem os sobrantes, dentro dos prazos, os mesmos serão propriedade do Município que os removerá.

Covilhã e Paços do Concelho, em 24 de abril de 2018.

O Vereador em Permanência  
José Armando Serra dos Reis, Dr.

**EDITAL**

**ZIF Sarzedo - Publicitação da Consulta Prévia  
Assunto: Reunião com Produtores e/ou Proprietários Florestais da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo**

Para efeito do disposto no n. 2 1 do art.º 2 72 do Decreto-Lei n. 9 127/2005, de 5 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, dá-se início ao processo de constituição da Zona de intervenção Florestal (ZIF) identificada:

**ZIF a constituir**

Designação:	Área total (ha):	Área ocupada por espaços florestais:
ZIF Sarzedo	1005,7	931 ha
Concelho abrangido: Covilhã		Freguesia(s) abrangida(s): União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo

**Reunião de consulta prévia**

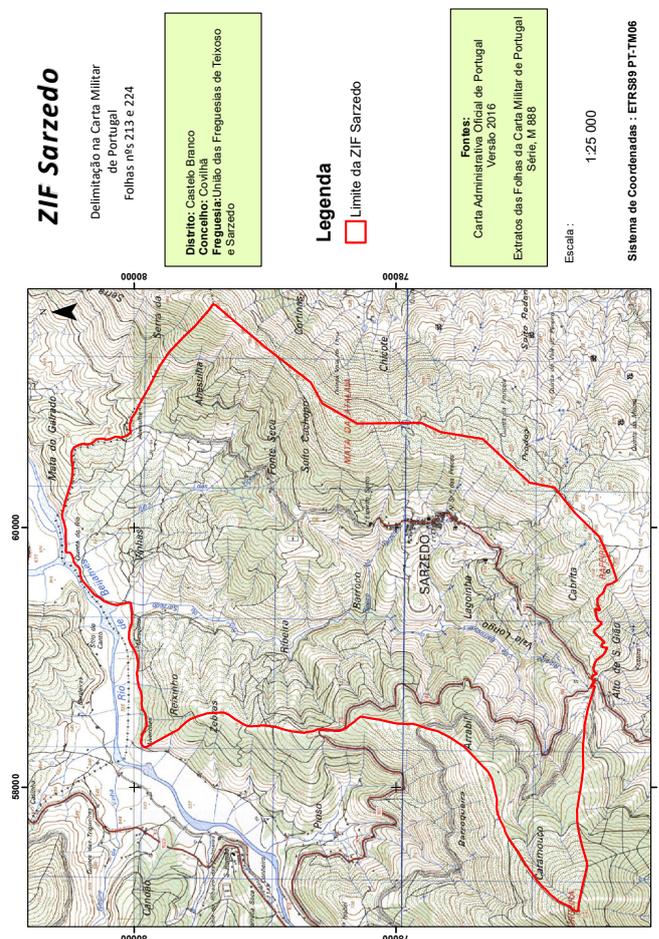
Data de realização: 13 de abril de 2018	Hora de início: 17 horas	Local: Casa do Povo de Sarzedo
--	-----------------------------	--------------------------------

Para o efeito pretendido, junta-se em anexo a carta com a proposta de delimitação territorial da ZIF, referenciada às folhas da carta militar na escala 1:25 000 n.ºs 213 e 224.

13 de março de 2018

O representante do núcleo fundador  
Laurinda Maria Gomes Fonseca

**ANEXO**



**AVISO**

**Serviço de Património Municipal**

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ** convida à apresentação de candidaturas para as negociações das locações dos seguintes estabelecimentos:

- “**Bar 1 do Jardim do Lago**”
- “**Bar 2 do Jardim do Lago**”

As candidaturas devem ser apresentadas até às **17.30 horas** do dia **03 de maio de 2018** e dirigidas à Câmara Municipal da Covilhã - Serviço de Património Municipal, 6200 - 151 Covilhã, contendo os seguintes elementos:

1. Prova documental de experiência e participação no setor da restauração e bebidas (curriculum vitae);
2. Valor mensal proposto;
3. Outros aspetos considerados relevantes.

As condições gerais das locações encontram-se patentes no Serviço de Património Municipal da Câmara Municipal da Covilhã, onde podem ser consultadas durante o horário normal de expediente.

Covilhã, Paços do Município, 06 de abril de 2018.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira  
Presidente da Câmara Municipal

**EDITAL**

**Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária pública realizada no dia 20 de abril de 2018, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:**

**DESPACHOS**

Ratificar o Despacho n.º 33/2018 – Prorrogação de prazo para entrega de propostas do procedimento concursal para a Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos e de dívidas abrangidas por acordos de pagamentos, nos termos do art.º 101.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que aprova a Lei do Orçamento do Estado de 2018

Ratificar o Despacho n.º 34/2018 – Emissão de parecer favorável para sediar o CAFAP Centro de Apoio Familiar SOS da Covilhã em instalações municipais

Aprovar o Projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo, nos termos do artigo 99.º do CPA;

Submete-lo à audiência do interessado constituído no procedimento, Senhor Paulo Rodrigues (pertencente ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento n.º 20 Covilhã), por 30 dias;

Submete-lo, pelo período de 30 dias, a consulta pública nos termos do artigo 101.º do CPA, publicitando-o no Boletim Municipal da Covilhã, e a remete-lo para conhecimento e apreciação de todas as Associações do Concelho da Covilhã

Aprovar a minuta e celebrar o Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município da Covilhã, na sequência da Declaração Conjunta entre o Governo e a ANMP, que tem por objeto e finalidade o estabelecimento e condições em que a AT faculta ao Município, no âmbito do disposto no artigo 37.º-A do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos a prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis que, estando obrigados a proceder à gestão de combustível, a ela não procedam no prazo devido, determinando que os municípios procedam, em sua substituição, a tal gestão de combustíveis, ressarcindo-se posteriormente das despesas em que tenham incorrido

Aprovar e homologar os Autos de Arrematação da Hasta Pública de Jazigos e Sepulturas do Cemitério Municipal da Covilhã, tendo sido arrematada uma única sepultura, pela Senhora D. Ana bela da Cruz Ribeiro Oliveira, titular do NIF.: 125 306 288, n.º 2062, no 2.º Quarteirão Lateral Esquerdo, com 2,00 m2, pelo valor de € 5.646,10 (cinco mil, seiscientos e quarenta e seis euros e dez cêntimos)

Aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a AECBP – Associação Empresarial da Covilhã Belmonte e Penamacor, através da comparticipação financeira, no montante total de 12 000,00€ (doze mil euros), para apoio as atividades desenvolvidas no âmbito da dinamização do comércio tradicional no período das festas populares e das festividades de Natal, a decorrer no presente ano, e a liquidar durante o ano de 2018

Aprovar a minuta e celebrar o Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a Junta de Freguesia de Unhais da Serra, tendo por objeto a cedência de mobiliário, constante em anexo ao presente protocolo, a título de empréstimo, pelo prazo de 10 anos, renovável por idêntico período

Aprovar o contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Unhais da Serra, tendo por objeto a contratação de trabalhos de requalificação da EB 1 de Unhais da Serra e do Parque Infantil, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante € 8.000,00 (oito mil euros), a liquidar até 6 (seis) meses após a execução da obra; e Remeter o contrato de delegação de competência à Assembleia municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do

disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Ferro, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) para aquisição de um trator, a liquidar da seguinte forma:

- € 500,00 (quinhentos euros) mensais, durante 48 meses

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO**

Aprovar a Proposta de alteração da planta de delimitação da área de intervenção da ARU – Centro Urbano da Covilhã e alteração aos apoios e incentivos previstos para as ações de reabilitação urbana;

Remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que aprova o RJAL; e

Após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República, divulgação na página eletrónica do Município e remeter ao IHRU, por meios eletrónicos

Aprovar o Relatório de Ponderação de Resultados da Discussão Pública da Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã e proceder à sua divulgação através de aviso a publicar na comunicação social, Boletim Municipal e na página de internet da Câmara Municipal (n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);

Remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que aprova o RJAL; e

Após aprovação da Assembleia Municipal, encarregar os Serviços para remeter os documentos para publicação na 2.ª Série do Diário da República

- Bairro do Rodrigo – Covilhã

aprovar a proposta dos serviços de O troço da Rua Joaquim Pereira Espiga, desde o seu início no cruzamento com a Rua Mateus Fernandes até ao cruzamento de acesso ao lado posterior dos blocos habitacionais na zona posterior da Capela do Rodrigo passe a ter um único sentido de trânsito, o sentido descendente em direção à Rua Ferreira de Castro.

Para que o trânsito se possa desenvolver em segurança, será colocado um sinal vertical de trânsito H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25) no início da Rua Joaquim Pereira Espiga, neste mesmo cruzamento serão retirados os sinais verticais de trânsito B2 e H7 atualmente existentes, no pavimento deverá ser apagada a marca rodoviária linha de espera que completa a marca M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem)

esta será a manter e avivada.

No largo ao fundo da escadaria de acesso à escola a marca rodoviária existente M11 - Passagem para peões será a manter e avivada, no lado de aproximação dos veículos a esta marca será prolongada a linha de espera de modo que cruze toda a frente da marca M11, após a passagem desta marca rodoviária será apagada a linha de espera existente, serão removidos os sinais verticais de trânsito H7 e A16a. Na passadeira existente junto ao cruzamento onde termina o troço de um único sentido será removido o sinal vertical de trânsito H7 e será prolongada em toda extensão da largura da rua a marca rodoviária que indica a zona de paragem em relação à marca rodoviária M11 Será colocado um novo sinal vertical de trânsito A25 - Trânsito nos dois sentidos (Indicação de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos), será também colocado um sinal vertical de trânsito C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado) e um sinal vertical de trânsito C11A - Proibição de virar à direita (Indicação da proibição de virar à direita na próxima intersecção).

A meio da rampa da rua Joaquim Pereira Espiga no sentido descendente no segundo cruzamento será colocado um novo sinal vertical de trânsito C11B - Proibição de virar à esquerda (Indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção) de forma a coordenar o sentido do trânsito no interior do bairro operário do Rodrigo onde o arruamento existente também tem só um sentido de circulação rodoviário. Já na Rua Ferreira de Castro conforme indicado no desenho em anexo, será colocado um sinal vertical de trânsito C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos) e um sinal vertical de trânsito C20A - Fim de todas as proibições impostas anteriormente por sinalização a veículos em marcha (Indicação do local a partir do qual cessam todas as proibições anteriormente impostas por sinalização aos condutores de veículos em marcha).

Os contentores do lixo existentes neste troço de rua onde será colocado o sinal de trânsito C20A, serão recolocados no espaço/largo a seguir conforme indicado na foto em anexo, de modo a facilitar a circulação rodoviária.

Na intersecção da rua do Ramal do Rodrigo com a Rua Mateus Fernandes deverá ser colocado um sinal vertical de trânsito C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos, na intersecção da rua João Batista Roseta (sem saída) entre a escola do rodrigo e o infantário do rodrigo deverá ser colocado um sinal vertical de trânsito B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar) acompanhado da marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição “STOP” no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical), no interior do bairro operário do Rodrigo, no final da rua João Mendes deverá ser colocado um sinal vertical de trânsito C11B - Proibição de virar à esquerda (Indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção) e um outro sinal vertical de trânsito C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no

sentido para o qual o sinal está orientado), no início da rua Gregório Baltazar deverá ser um colocado um sinal vertical de trânsito H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido) e um sinal vertical de trânsito C1 – Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado), no final desta rua quando interjeta a rua Joaquim Pereira Espiga deverá ser colocado um sinal vertical de trânsito A25 - Trânsito nos dois sentidos (Indicação de que a via em que o trânsito se faz apenas num sentido passa a servir o trânsito nos dois sentidos)

**- Travessa de Santa Maria – Covilhã**

Aprovar a proposta dos serviços de instalação de um sinal vertical de trânsito C3A - Trânsito proibido a automóveis e motociclos com carro em ambos os extremos da referida travessa de st Maria, mantendo-se o sinal vertical de trânsito C11A - Proibição de virar à direita (Indicação da proibição de virar à direita na próxima intersecção) no extremo descendente e no extremo ascendente da referida travessa deverá ser recolocado o sinal vertical de trânsito B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento

**- Junto ao Cemitério – Unhais da Serra**

Aprovar a proposta dos serviços de colocação de um sinal vertical de trânsito H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado), acompanhado de uma adicional com os seguintes dizeres “SERVIÇO RELIGIOSO das 9.00 às 18.00, deverá também ser marcado/pintado no pavimento o lugar de estacionamento respetivo, em frente ao portão do cemitério será colocada a marca rodoviária M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida) Quando delimitada por uma linha descontínua, (significa proibição de estacionar e de entrar na área por ela abrangida, a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo). No lado oposto da estrada existe um pequeno parque de estacionamento com 4 lugares que serão a manter e que necessitam que a marcação no pavimento/pintura seja avivada, este parque de estacionamento já possui sinalização vertical de trânsito H1A – Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) e uma adicional com os dizeres “4 LUGARES” que se manterá

**- Bairro dos Barreiros – Unhais da Serra**

Aprovar a proposta dos serviços de colocação de um sinal vertical de trânsito C8 - Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2.00 m (Indicação de acesso interdito a veículos cuja largura seja superior à indicada no sinal)

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Aprovar o pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 2/06, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, considerando que o arredondamento do valor do índice de construção não interfere com a proposta de decisão

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Revogar a deliberação tomada na reunião realizada no passado

dia 3/11/2017, referente a atribuição de fogo de habitação social no Bairro do Cabeço Bloco 8 – 3º Esq. a Hugo Miguel Fernandes Monteiro

Aprovar o contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Unhais da Serra, tendo por objeto o pagamento da taxa contributiva de 5% à Segurança Social, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante 604,80€ (seiscentos e quatro euros e oitenta cêntimos), mediante apresentação de documentos contabilísticos válidos comprovativos dos pagamentos, relativos ao ano letivo 2017/2018; e

Remeter o contrato de delegação de competência à Assembleia municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Ratificar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a Terras da Gardunha – Associação de Desenvolvimento Local, tendo como objetivo estabelecer formas de colaboração e parceria que permitam a execução integrada, participada e articulada do projeto Vive a Noite e Câmara Municipal da Covilhã, de forma a dar resposta às necessidades identificadas no Diagnóstico do Plano Operacional de Respostas Integradas do Território do Eixo Fundão – Covilhã, do Centro de Respostas Integradas de Castelo Branco, para a área lacunar da Redução de Riscos e Minimização de Danos

## **DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO**

Aprovar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a CAMI - Clube Aventura do Minho tendo por objeto o apoio para a realização da prova de desporto automóvel denominada “Rampa Covilhã - Serra da Estrela 2018” e compromete-se a promover e a divulgar o Concelho da Covilhã através da realização da prova, nos dias 2 e 3 de junho de 2018, no troço entre a Covilhã e as Penhas da Saúde, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros)

Aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Associação de Farrapeiros, tendo por objeto apoiar nas despesas associadas à realização do evento “Os Farrapeiros”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros), a liquidar até final do ano de 2018

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o CCD Estrela do Zêzere, tendo por objeto apoiar nas despesas das atividades por si desenvolvidas, nomeadamente para apoio à participação nas competições da Época 2018 de Matraquilhos e Futebol de Mesa, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 1.000,00 (mil euros), a liquidar até final do ano de 2018

Aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e a Associação Estrela de Três Pontas, apoiar o segundo Contraente nas despesas associadas ao “4.º Encontro de

Ginástica das Beiras” e nas restantes atividades por si desenvolvidas, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 3.000,00 (três mil euros), a liquidar até final do ano de 2018

Aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e o Sport Clube Estrela da Pousadinha, tendo por objeto apoiar no âmbito do II Grande Prémio BTT Cidade da Covilhã através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 3.000,00€ (três mil euros)

Aprovar e celebrar o Protocolo entre o Município da Covilhã e o Penta Clube da Covilhã, através da comparticipação financeira, no montante total de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à atividade - V METTING DE ATLETISMO CIDADE DA COVILHÃ, no dia 14 de Abril de 2018, que decorrerá pelas 18h30 no Complexo Desportivo da Covilhã

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Grupo Recreativo Vitória de Santo António, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Reviver as Marchas - 2018”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sendo € 2.000,00 (dois mil euros liquidados durante o mês de Maio de 2018 e os restantes € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a liquidar no mês de Agosto/18

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Rancho Folclórico da Boidobra, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Reviver as Marchas - 2018”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sendo € 2.000,00 (dois mil euros liquidados durante o mês de Maio de 2018 e os restantes € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a liquidar no mês de Agosto/18

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Grupo Instrução e Recreio do Rodrigo, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Reviver as Marchas - 2018”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sendo € 2.000,00 (dois mil euros liquidados durante o mês de Maio de 2018 e os restantes € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a liquidar no mês de Agosto/18

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo Águias do Canhoso, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Reviver as Marchas - 2018”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sendo € 2.000,00 (dois mil euros liquidados durante o mês de Maio de 2018 e os restantes € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a liquidar no mês de Agosto/18

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o CCD – Oriental de São Martinho, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Reviver as Marchas - 2018”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sendo € 2.000,00 (dois mil euros liquidados durante o mês de Maio de 2018 e os restantes € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a liquidar no mês de Agosto/18

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o CCD – Académico dos Penedos Altos, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Reviver as Marchas - 2018”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sendo € 2.000,00 (dois mil euros liquidados durante o mês de Maio de 2018 e os restantes € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a liquidar no mês de Agosto/18

Aprovar a minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo da Mata, tendo por objeto o apoio no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Reviver as Marchas - 2018”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de € 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta euros), sendo € 2.000,00 (dois mil euros liquidados durante o mês de Maio de 2018 e os restantes € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) a liquidar no mês de Agosto/18

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscreve.

Paços do Município da Covilhã, ao 23 de abril de 2018.

O Presidente,  
Vitor Manuel Pinheiro Pereira

### EDITAL

**Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.**

**TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião extraordinária realizada em 26 de abril de 2018, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:**

Homologar a Ata/Relatório de Avaliação das Propostas e autorizar a contrair um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante €13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil euros), em conformidade com a consulta feita às Instituições Bancárias, e submetido ao Regime Financeiro das Autarquias

Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Autorizar a contratação deste financiamento junto das instituições a seguir indicadas e pelo valor indicado consignado à liquidação antecipada de acordos de pagamento e à substituição dos empréstimos indicados em 1. na Ata/Relatório de Avaliação das Propostas, ao abrigo do art.º 101.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018, aprovada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor de adjudicação	Spread
Banco BPI, S.A.	10 500 000,00 €	1,18%
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, CRL	3 000 000,00 €	1,74%
Total	13 500 000,00 €	

Considerando ainda que o valor das propostas não abrange a totalidade do montante requerido, deliberou aprovar que o mesmo possa ser consignado à liquidação antecipada dos seguintes acordos de pagamentos:

- Acordo de Factoring com o BPI;
- PARQ C (exceto a parte da Investiva).

E submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Adotar os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, acedendo à Linha de Crédito aí prevista e adotando o procedimento de ajuste direto previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, para efeitos de celebração de contratos de empreitada de obras públicas e de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços que se mostrem necessários à realização das ações e trabalhos de gestão de combustível, de acordo com os dados vertidos no ficheiro que se anexou à presente informação, de onde constam os montantes do financiamento a candidatar e as áreas de intervenção por freguesias de 1.ª e 2.ª prioridades, e restantes, de acordo com a identificação constante do n.º 1 do Despacho n.º 1913/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro;

E submeter o presente assunto à Assembleia Municipal da Covilhã, para aprovação, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Aprovar o contrato de delegação de competências a celebrar com a União de Freguesias de Cantar Galo e Vila do Carvalho, respeitante ao Projeto no âmbito da Ação Social na União de Freguesias, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante máximo de € 100.000,00 (cem mil euros), transferindo-se por ano o valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), cujo pagamento será efetuado até 31 de dezembro do respetivo ano;

E remeter o contrato de delegação de competência à Assembleia

Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscreve.

Paços do Município da Covilhã, aos 26 de abril de 2018.

O Presidente,  
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

### EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, faz público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de dois mil e dezoito, deliberou, submeter a consulta pública, o projeto de Regulamento de Apoio ao Associativismo, pelo prazo de 30 dias úteis, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

O projeto de regulamento encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal na internet no endereço [www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no site do Município da Covilhã, no Boletim Municipal da Covilhã e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

Mais se informa que o projeto de Regulamento foi remetido para as associações do Concelho da Covilhã.

E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Covilhã e Paços do Concelho, 26 de abril de 2018.

O Presidente,  
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

### PROPOSTA DE REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

#### **Nota Justificativa**

O Movimento Associativo desempenha um papel fundamental no Concelho de Covilhã, com manifestações históricas, culturais, desportivas, de cidadania e de desenvolvimento, que marcaram o

passado e continuarão a ser um vetor decisivo na construção do futuro das gentes da Covilhã e suas Freguesias.

Os Clubes e Associações assumem um papel estratégico no âmbito do sistema cultural/recreativo, desportivo e juvenil do Concelho, uma vez que dada a proximidade para com os cidadãos, se afirmam como polos de desenvolvimento local, assegura importantes atividades comunitárias nas mais diversas áreas, envolvendo boa parte da população num trabalho cívico e de exercício da democracia, uma vez que funciona de acordo com estatutos devidamente aprovados e elegendo os Órgãos Sociais de entre os seus associados.

A Câmara Municipal da Covilhã, no âmbito da sua política para as áreas socioculturais e desportivas, considera o movimento associativo um parceiro fundamental para levar à prática um conjunto de atividades que visam contribuir para uma melhor qualidade de vida das populações do Concelho.

É por isso necessário estabelecer um conjunto de critérios que permitam que a cooperação entre a autarquia e as diferentes coletividades, se pautem por princípios fundamentais da gestão pública, nomeadamente os da prossecução do interesse público, da igualdade e da proporcionalidade, da imparcialidade, da boa-fé e da participação.

Nestes termos e considerando:

a necessidade de serem ponderados aspetos de economia, eficiência e eficácia na atribuição de apoios pelo Município;

os princípios da legalidade, transparência, prossecução do interesse público e de modo a garantir o controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham concretizar programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;

as atribuições no domínio da cultura, dos tempos livres e do desporto, nos termos do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

a competência material, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse municipal, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Decidiu a Câmara Municipal da Covilhã

regulamentar os tipos e as formas de atribuição de apoios por parte do Município às Associações.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com as alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elabora-se o “Regulamento de Apoio ao Associativismo”, que tem como objetivos gerais:

Promover uma cooperação regular entre a Autarquia e o Movimento Associativo, em todos os domínios de interesse para o desenvolvimento do Concelho, privilegiando a celebração de protocolos de cooperação;

Regulamentar e quantificar os apoios autárquicos ao associativismo;

Contribuir para melhorar a qualificação do associativismo, por forma a dar resposta adequada às novas exigências do nosso tempo, reforçando assim o seu papel na vida ativa da comunidade;

Dinamizar a atividade do movimento associativo, tendo em conta uma melhor utilização das infra estruturas existentes, quer sejam municipais ou das próprias entidades.

A presente proposta de regulamento vai ser, nos termos do artigo 101.º do CPA, submetida a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, no Boletim Municipal e no sítio institucional do Município, para posteriormente, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutidos e votados pela Câmara Municipal e remetidos à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **CAPÍTULO 1 – Disposições Gerais**

### **Artigo 1º - Habilitação Legal**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e pelas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Artigo 2º - Objeto**

**1.** O presente regulamento estabelece os tipos e as formas de apoio do Município de Covilhã

às associações do Concelho, as condições e os procedimentos para o acesso aos apoios municipais e ainda os critérios de apreciação das candidaturas.

2. Pretende-se, com este instrumento, estimular a criatividade e criar condições que permitam a dinamização e o desenvolvimento local e concelhio de forma concertada com o movimento associativo do concelho.

### **Artigo 3º - Âmbito de aplicação**

1. Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento as Associações sem fins lucrativos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

Estejam legalmente constituídas e organizadas;

Possuam sede social ou delegação no Concelho da Covilhã e desenvolvam as suas atividades no Concelho;

Tenha efetuado inscrição no Registo Municipal Associativo;

Detenham as suas situações tributárias e contributivas regularizadas relativamente ao Estado, à Segurança Social e perante o Grupo Autárquico do Município da Covilhã;

Mantenhão atividade no ano em que os subsídios são processados, em cada uma das áreas a que se candidatam;

Tenham entregue o plano anual de atividades, orçamento e o relatório de contas relativo ao exercício do ano anterior devidamente aprovados;

Apresentem candidatura dentro do prazo previsto, no presente regulamento;

2. Excluem-se da aplicação do presente regulamento as associações:

De cariz profissional;

Sindicais;

Instituições particulares de solidariedade social;

Empresariais;

Florestais e de desenvolvimento.

3. Fica reservado o direito à Câmara Municipal da Covilhã, sob proposta do Presidente ou Vereador com competências delegadas, a atribuição de subsídios extraordinários, mesmo que o processo de candidatura não se enquadre no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

### **Artigo 4º - Natureza dos Apoios**

Os apoios municipais ao movimento associativo

podem revestir-se da seguinte natureza:

Financeira (através da assinatura de Contratos-Programa);

Material ou logística (cedência temporária ou definitiva, por parte do Município, de bens ou equipamentos necessários à realização de atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal);

Técnica (colaboração de técnicos da autarquia no desenvolvimento de projetos de atividades de interesse municipal).

### **Artigo 5º - Tipologia dos Apoios**

Os apoios referidos no artigo anterior concretizam-se nas seguintes vertentes:

Apoio à atividade regular;

Apoio ao investimento e aquisição de equipamentos;

Apoio à atividade pontual, de carácter supra-concelhio;

Apoio logístico;

### **Artigo 6º - Definição de Verbas**

A Câmara Municipal da Covilhã determinará anualmente em sede de orçamento, as verbas correspondentes a cada uma das tipologias de apoio definidas no artigo 5º, com exceção da alínea d) do referido artigo.

### **Artigo 7º - Cálculo dos apoios**

A Câmara Municipal da Covilhã definirá anualmente, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas, tendo em conta o seu orçamento, a fórmula de cálculo, os critérios e a ponderação dos critérios para a atribuição dos subsídios.

### **Artigo 8º - Registo Municipal Associativo**

1. O registo municipal associativo pretende ser um cartão de identidade individual de cada associação, com as informações mais relevantes por forma a facilitar a aplicação do presente regulamento.

2. As associações que pretendam fazer a sua inscrição deverão preencher o formulário constante no anexo I e entregar os documentos pedidos no referido formulário.

### **Artigo 9º - Incumprimentos**

1. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas

no Contrato-Programa ou nos protocolos constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. Caso a pessoa coletiva justifique validamente, mediante requerimento fundamentado, a não realização das atividades, a Câmara Municipal poderá, extraordinariamente, deliberar a transferência do apoio para o ano seguinte, caso as atividades constem do respetivo plano de atividades.

3. Da decisão de incumprimento, de rescisão e sanções previstas nos números anteriores podem os interessados interpor reclamação para a Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO II – Apoio à atividade regular**

### **Secção I – Âmbito e procedimento**

#### **Artigo 10º - Âmbito**

1. O apoio municipal à atividade regular destina-se a disponibilizar apoios às atividades incluídas nos planos de atividades anuais das associações, mediante a apresentação de candidaturas para cada uma das seguintes áreas de atividade:

Atividade cultural/recreativa;

Atividade desportiva;

Atividade Artística/Performativa;

Atividade Ambiental e educação para a cidadania;

#### **Artigo 11º - Período de candidaturas**

1. Os prazos de candidatura ocorrem durante os meses de outubro e de novembro, durante um período mínimo de 30 dias.

2. Nos anos de eleições autárquicas o período referido no número anterior poderá ser alterado, por despacho do Presidente, tendo em conta a data de aprovação do orçamento municipal.

3. A lista dos resultados provisórios de atribuição de apoios às associações deverão ser publicados, no máximo, 45 dias após o encerramento do período das candidaturas.

4. As Associações, após a saída dos resultados provisórios, terão 10 dias uteis, para contestar a avaliação efetuada, devendo para isso utilizar requerimento próprio a disponibilizar conjuntamente com a definição de critérios e ponderações, definidos no artigo 7º.

#### **Artigo 12º - Procedimento de candidatura**

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em formulários cujos modelos serão definidos pela Câmara Municipal da Covilhã, sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, tendo em conta as áreas de apoio definidas, a disponibilizar conjuntamente com a definição de critérios e ponderações, definidos no artigo 7º.

2. Para que as candidaturas sejam devidamente apreciadas e os apoios municipais se concretizem, as Associações deverão entregar, juntamente com os formulários, os seguintes elementos:

Plano de atividades e orçamento para período do apoio;

Cópia do relatório de atividades e contas referentes ao exercício do ano anterior;

Cópia da ata da Assembleia Geral que faz a aprovação do relatório de atividades do ano a que se candidata e relatório e contas referentes ao exercício do ano anterior, com a indicação do parecer favorável do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

3. As entidades estão obrigadas a entregar ao Município da Covilhã todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos adicionais que lhes sejam solicitados, no prazo que lhes for fixado.

4. O incumprimento do disposto nos números anteriores pode ser causa de exclusão liminar dos pedidos de apoio requeridos.

#### **Artigo 13º - Fases de financiamento**

1. Após publicação da lista final dos resultados, será proposto pelo Presidente ou pelo vereador com competências delegadas, à Câmara Municipal da Covilhã a aprovação dos contratos-programa a celebrar com cada uma das associações com candidaturas aprovadas.

2. Aquando da assinatura dos contratos-programa cada associação receberá 30% da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.

3. Os pagamentos seguintes serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

4. Nos originais dos documentos de despesa comprovativos será aposto carimbo fazendo menção à participação liquidada pelo Município da Covilhã.

5. Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado

tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do contrato-programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.

6. O último pedido de pagamento é, obrigatoriamente, acompanhado do relatório de atividades desenvolvidas.

7. As entidades estão obrigadas a entregar ao Município da Covilhã todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos adicionais que lhes sejam solicitados, no prazo que lhes for fixado.

8. Após validação dos documentos pelos Serviços Financeiros do Município da Covilhã, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias.

#### **Artigo 14º - Avaliação da Participação**

1. A Câmara Municipal da Covilhã avaliará os elementos essenciais relativos às candidaturas, com base em cinco critérios:

- a) Gerais;
- b) Culturais e Recreativos;
- c) Desportivos;
- d) Artísticos e Performativos;
- e) Ambientais e de Educação para a Cidadania.

2. Os critérios gerais serão aplicados a todas as associações e versam sobre aspetos genéricos de enquadramento, que consubstanciam um conhecimento da realidade da associação.

3. Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

#### **Secção II - Atividade cultural/recreativa;**

##### **Artigo 15º - Âmbito**

1. O apoio municipal à atividade cultural e recreativa destina-se a disponibilizar apoios às associações que:

Desenvolvam iniciativas lúdicas e recreativas, nomeadamente festivais, arraiais, congressos, seminários, encontros, feiras, exposições, etc..

Promovam a defesa, conservação, valorização, divulgação e estudo do património cultural e da identidade local associativa;

Desenvolvam projetos e ações que contribuam para a valorização da arte, da cultura e da nossa identidade local.

#### **Artigo 16º - Avaliação da participação**

1. O Município avaliará os elementos essenciais relativos as candidaturas que promovam ações culturais e recreativas, de acordo com a operacionalização dos seguintes critérios:

- a) Pelo impacto cultural, social, económico ou turístico na divulgação do Concelho;
- b) Pela formação realizada;
- c) Pelo número de atividades realizadas e pelos participantes;
- d) Pela inovação da atividade.

2. Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

#### **Secção III - Atividade desportiva;**

##### **Artigo 17º - Âmbito**

O apoio municipal à atividade desportiva abrange as associações que:

Promovam, de forma regular, o desenvolvimento de atividades físicas e desportivas;

Desenvolvam projetos de formação desportiva;

Participem em campeonatos ou provas desportivas de âmbito local, regional, nacional e internacional;

Organizem, individualmente ou em parceria, campeonatos, provas e/ou encontros desportivos;

Desenvolvam atividades de âmbito desportivo com vista à promoção do acesso da comunidade à prática desportiva, rentabilizando os recursos existentes.

##### **Artigo 18º - Medidas de apoio**

1. As candidaturas devem ser efetuadas através de formulário próprio acompanhado da seguinte documentação:

Plano de atividades;

Programa do evento;

Participações previstas;

Relatório de edições anteriores do evento, caso não seja a primeira edição;

Número de entidades que participam no evento;

Estabelecimento de parcerias.

2. Quando se trata de atividade desportiva federada não profissional, o formulário de candidatura tem que vir acompanhado dos seguintes comprovativos, devidamente validados pela associação/federação da modalidade:

- a) Filiação do clube;
- b) Inscrição das equipas;
- c) Inscrição dos atletas;
- d) Habilitações dos técnicos responsáveis pelos atletas/equipas;
- e) Documento comprovativo da participação em competições oficiais.

**3.** No que diz respeito à Organização de Eventos e Atividades Desportivas de Competição, a candidatura deve incluir a seguinte documentação:

- a) Programa do evento e atividade;
- b) Parecer/reconhecimento da federação da modalidade;
- c) Relatório de edições anteriores do evento, caso não seja a primeira edição.

#### **Artigo 19º - Avaliação da participação**

**1.** O Município avaliará os elementos essenciais relativos às candidaturas, de acordo com a operacionalização dos seguintes critérios:

- a) Pelo impacto desportivo, social, económico ou turístico na divulgação do Concelho;
- b) Pelo número de participantes;
- c) Pelo incentivo à experimentação da prática desportiva;
- d) Pela divulgação da prática desportiva;
- e) Pelo contributo para a diversificação da oferta desportiva;
- f) Pelo número de entidades que participam nos eventos realizados;
- g) Pela duração do evento;
- h) Pela atividade organizada em parceria.

**2.** Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

#### **Secção IV - Atividade Artística/Performativa;**

##### **Artigo 20º - Âmbito**

O Município poderá apoiar a realização de eventos, estudos e projetos que contribuam para a promoção da atividade artística e performativa, valorização e divulgação do património cultural, etnográfico e arqueológico, nomeadamente:

- a) Desenvolvam projetos, ações ou eventos no domínio artístico, compreendendo as artes plásticas, visuais e performativas;

- b) Projetos de produção artística, de espetáculos e festivais, nos vários domínios das artes;
- c) Atividades de formação no domínio cultural, ações de formação, cursos, ateliers, tertúlias, recitais, colóquios, encontros, seminários e exposições;
- d) Projetos que promovam o estudo, a preservação e a valorização do património cultural, etnográfico e arqueológico.

##### **Artigo 21º - Avaliação da participação**

**1.** O Município avaliará os elementos essenciais relativos aos grupos de natureza artística e performativa enumerados, de acordo com a operacionalização dos seguintes critérios:

- a) Pelo impacto cultural, social, económico ou turístico na divulgação do Concelho;
- b) Pela formação;
- c) Pelo número de elementos;
- d) Pelo número de atuações nos últimos 2 anos.

**2.** Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

#### **Secção V - Atividade Ambiental e educação para a cidadania;**

##### **Artigo 22º - Âmbito**

**1.** O Município poderá apoiar as atividades de cariz ambiental que se inscrevam nos seguintes âmbitos:

- a) Que promovam a atividade de proteção, preservação, divulgação e valorização do meio ambiente;
- b) Que desenvolvam trabalho de investigação e emitam pareceres no âmbito da conservação da natureza e do meio ambiente;
- c) Que desenvolvam ações de formação e/ou sessões de educação ambiental;
- d) Que promovam o conhecimento, o debate e a sensibilização para a preservação e defesa do património natural, a necessidade de aumento da eficiência energética, nomeadamente com recurso a energias alternativas.

**2.** O Município poderá apoiar as atividades de educação para a cidadania que se inscrevam nos seguintes âmbitos:

- a) Que promovam a educação para a cidadania nas suas mais variadas vertentes;

- b) Que desenvolvam ações de formação e/ou sessões de educação para a cidadania;
- c) Que promovam o conhecimento, o debate e a sensibilização da educação para a cidadania.

### **Artigo 23º - Avaliação da Participação**

1. O Município avaliará os elementos essenciais relativos à candidatura, de acordo com a operacionalização dos seguintes critérios:

Pelo impacto ambiental e turístico na divulgação do Concelho;

Pela fundamentação para a realização da iniciativa;

Pela relevância da atividade para a comunidade;

Pelo número de pessoas a abranger;

Pelo envolvimento da comunidade na atividade;

Pela experiência da associação no domínio a que se candidata;

Pela atividade organizada em parceria;

Pela inovação da iniciativa.

2. Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

## **CAPÍTULO III – Apoio ao investimento e aquisição de equipamentos**

### **Secção I - Âmbito e Procedimento**

#### **Artigo 24º - Âmbito**

O apoio municipal ao investimento por parte das associações concretiza-se através das seguintes medidas:

Apoio à realização de obras;

Apoio à aquisição de equipamentos.

#### **Artigo 25º - Procedimento**

1. O acesso ao apoio financeiro municipal para investimento depende da prévia apresentação de candidaturas em formulário próprio, cujo modelo será definido pela Câmara Municipal da Covilhã, sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, durante o mês de novembro.

2. Os apoios referidos no número anterior serão atribuídos no ano civil seguinte.

3. O pagamento do apoio poderá ser efetuado de forma faseada, a acordar caso a caso com cada Associação.

4. Durante a apreciação do processo de candidatura, o Município poderá solicitar outros elementos informativos e realizar visitas às instalações da mesma para recolha de informações consideradas relevantes.

5. Sempre que for proposto mais do que uma candidatura no âmbito do apoio ao investimento, deve a associação estabelecer uma prioridade entre as mesmas.

### **Secção II - Apoio à Realização de Obras**

#### **Artigo 26º - Construção e Beneficiação das Condições Estruturais**

No caso de construção e beneficiação das condições estruturais, a candidatura deve ser acompanhada de uma descrição pormenorizada de:

Objetivos a atingir;

Memória descritiva;

3 (três) Orçamentos discriminados do Investimento;

Calendarização do Investimento;

Comparticipação solicitada à Câmara Municipal da Covilhã;

Identificação de outros apoios solicitados e sua situação.

#### **Artigo 27º - Medidas de apoio**

1. As medidas de apoio podem abranger as seguintes vertentes:

Apoio a obras com cofinanciamento da Administração Central ou Programas Comunitários;

Apoio a obras de construção, conservação, ampliação e remodelação de instalações.

O Apoio à realização de obras pode ser concretizado através de participação, de apoio técnico e/ou de cedência de materiais de construção.

2. Os apoios técnicos podem assumir as seguintes formas:

Lançamento de procedimentos para empreitadas;

Fiscalização técnica da obra;

Coordenação de segurança;

Apoio administrativo: autos de medição e folha de balanço.

3. No caso de ter beneficiado deste tipo de apoio, as associações só poderão candidatar-se decorridos três anos da última candidatura

#### **Artigo 28º - Contrapartidas**

Sempre que haja participação de obras, fica salvaguardada a possibilidade de utilização das

instalações para atividades regulares ou pontuais promovidas pelo Município ou por quem este indicar, durante o período e as condições a acordar entre as partes, podendo ser celebrado protocolo para o efeito.

### **Subsecção I - Obras Cofinanciadas**

#### **Artigo 29º - Condições de Candidatura**

1. A formalização de candidaturas à comparticipação municipal para obras cofinanciadas pela Administração Central ou Programas Comunitários deverá ser realizada com a apresentação de toda a documentação referente à candidatura submetida, sendo os apoios, quando concedidos, concretizados a partir do ano seguinte.

2. Caso decorra um prazo de 1 (um) ano após a deliberação da comparticipação municipal sem que os trabalhos tenham tido início ou tenha sido ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra, sem que a Administração Central tenha dado por concluída a mesma, o Município poderá deliberar a cessação desse apoio.

3. É condição necessária para a análise da candidatura a apresentação dos seguintes documentos e informações:

Memória Descritiva e Projeto da obra a realizar, caso não tenham sido já entregues na fase prevista no nº 1 do presente artigo;

Contrato-Programa celebrado com a Administração Central ou Regulamento da candidatura a Programa Comunitário;

Contrato para a execução da obra, com a indicação do faseamento dos trabalhos bem como das datas previsíveis dos pagamentos;

Licenciamento da obra, se necessário;

Indicação do regime de IVA aplicável.

#### **Artigo 30º - Seleção de Candidaturas**

1. A apreciação e a priorização das candidaturas serão efetuadas tendo em conta a disponibilidade financeira determinada em sede de orçamento e a disponibilidade técnica do Município entrando em linha de conta com as orientações estratégicas definidas para o desenvolvimento territorial, tendo por base os seguintes critérios:

A fundamentação para a realização dos trabalhos;

A relevância da obra para a comunidade;

A ação da associação e a sua relevância na localidade onde a entidade desenvolve a sua atividade;

As candidaturas apresentadas em parceria por parte de duas ou mais entidades.

2. Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

3. No caso de empate serão privilegiadas as associações que menos beneficiaram de anteriores comparticipações para obras.

#### **Artigo 31º - Avaliação da comparticipação**

1. As obras cofinanciadas pela Administração Central poderão ser comparticipadas pelo Município até 30% do valor do investimento considerado elegível pela Administração Central para o cálculo da sua comparticipação, não podendo, no entanto, ultrapassar o montante da comparticipação atribuída pela Administração Central.

2. Às associações candidatas caberá sempre uma comparticipação mínima de 5% do valor do investimento considerado elegível.

3. Nos casos em que as associações candidatas estejam abrangidas pelo Regime de Restituição de IVA no âmbito da legislação em vigor, o valor deste não será considerado para o cálculo da comparticipação municipal.

4. Nos casos em que o terreno para a construção das instalações tenha sido cedido pelo Município, incluir-se-á o valor do mesmo, calculado para efeitos de cedência em direito de superfície, na determinação da comparticipação Municipal.

5. Nos casos em que seja atribuído uma comparticipação municipal para apoio a obras cofinanciadas pela Administração Central, incluir-se-á o valor do apoio técnico e dos materiais cedidos na determinação dessa comparticipação.

6. Em caso algum, o somatório da comparticipação da Administração Central com a comparticipação do Município da Covilhã poderá ultrapassar os 95%.

### **Subsecção II - Obras de Construção, Conservação, Ampliação e Remodelação**

#### **Artigo 32º - Âmbito**

Todas as obras de construção, conservação, ampliação e remodelação de instalações que não sejam cofinanciadas pela Administração Central podem ser objeto de candidatura para obtenção de

apoio municipal.

### **Artigo 33º - Documentos**

É condição necessária para a receção e análise da candidatura, a apresentação dos seguintes documentos e informações:

Título de propriedade do prédio a intervencionar;  
Memória descritiva dos trabalhos a realizar;  
Planta de localização da obra;  
3(três) Orçamentos dos custos da obra;  
Informação sobre o prazo de execução dos trabalhos;  
Projeto de arquitetura ou plantas, quando exigíveis;  
Licenciamento da obra, quando exigível;  
Indicação do regime de IVA aplicável.

### **Artigo 34º - Apreciação das candidaturas**

1. A apreciação e a priorização das candidaturas serão efetuadas tendo em conta a disponibilidade financeira determinada em sede de orçamento e a disponibilidade técnica do Município entrando em linha de conta com as orientações estratégicas definidas para o desenvolvimento territorial, tendo por base os seguintes critérios:

A fundamentação para a realização dos trabalhos;  
A relevância da obra para a comunidade;  
A ação da associação e a sua relevância na localidade onde a entidade desenvolve a sua atividade;  
As candidaturas apresentadas em parceria por parte de duas ou mais entidades.

2. Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

3. No caso de empate serão privilegiadas as associações que menos beneficiaram de anteriores participações para obras nos últimos 5 anos.

## **Secção III - Apoio à Aquisição de Equipamentos**

### **Artigo 35º - Medidas de apoio**

O Município poderá participar a aquisição de equipamento de apoio ao funcionamento das associações e à realização das suas atividades.

### **Artigo 36º - Documentos**

A candidatura deverá incluir obrigatoriamente mais do que um orçamento para a aquisição do equipamento e a indicação do regime de IVA

aplicável.

### **Artigo 37º - Apreciação das Candidaturas**

1. A apreciação e a priorização das candidaturas serão efetuadas tendo em conta a disponibilidade financeira determinada em sede de orçamento entrando em linha de conta com as orientações estratégicas definidas para o desenvolvimento territorial, tendo por base os seguintes critérios:

O número de praticantes ou destinatários;  
Por não possuir o tipo de equipamento a que se candidata, ou comprovar a manifesta insuficiência dos equipamentos disponíveis face às suas necessidades;

Por participar num ou mais quadros de competição desportiva, atividade cultural ou serviços de carácter social no âmbito local, regional ou nacional;

Por ação associativa ou social relevante, oferecendo variadas atividades desportivas, culturais ou sociais à população;

Por relevância do equipamento para a comunidade;  
Por equipamento destinado a beneficiar, mais do que uma entidade;

Por não ter beneficiado de apoio à aquisição de equipamentos nos dois últimos anos.

2. Os critérios referidos no número anterior e a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º.

## **CAPÍTULO IV – Apoio à atividade pontual, de carácter supra-concelhio**

### **Artigo 38º - Âmbito**

O apoio municipal às atividades pontuais de carácter supra-concelhio destina-se a participar as atividades que não estão previstas no plano de atividades anual das associações, ou seja, aquelas que não são apoiadas no âmbito do apoio às atividades regulares, e que tem impacto supra-concelhio, regional, nacional ou internacional.

### **Artigo 39º - Procedimento**

1. A apresentação de candidaturas para apoio a atividades pontuais de carácter supra-concelhio é feita através de formulário próprio, a ser aprovado pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com a competência

delegada.

2. A candidatura pode ser efetuada em qualquer período do ano mas, obrigatoriamente, com uma antecedência mínima de 90 dias em relação ao dia de realização da atividade.

3. Relativamente ao prazo fixado no número anterior, poderão existir, eventualmente, situações excepcionais que, naturalmente, serão avaliadas de acordo com as possibilidades, sendo sempre uma exceção e não uma regra.

4. Em caso de empate, serão priorizadas as candidaturas das associações que menos beneficiaram de apoio municipal à atividade pontual nos últimos dois anos.

#### **Artigo 40º - Avaliação da Participação**

1. O Município avaliará os elementos essenciais relativos à candidatura de acordo com os seguintes critérios:

Fundamentação para a realização da iniciativa;

Relevância da atividade para a comunidade;

Número de participantes previstos;

Relevância para as atividades da associação;

Número de entidades que participam no evento;

Impacto comunicacional do evento a nível concelhio;

2. Os apoios a conceder poderão ser sob a forma de participação financeira, apoio logístico, material ou técnico e terão em conta a disponibilidade dos recursos do Município.

3. Os critérios referidos no número 1 do presente artigo assim como a fórmula de cálculo será determinada pela Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador com competência delegada, aquando da definição dos critérios e sua ponderação, referidos no artigo 7º, do presente regulamento.

### **CAPÍTULO V – Apoio Logístico**

#### **Artigo 41º - Âmbito**

1. O movimento associativo poderá utilizar as viaturas municipais de transporte coletivo, no âmbito do respetivo Regulamento.

2. O movimento associativo poderá solicitar outros tipos de apoio logístico, mediante a cedência dos seguintes materiais ou equipamentos:

Utilização de instalações municipais;

Palcos e estrados;

Material de trânsito;

Material de som e luz

Outros materiais ou equipamentos.

3. O apoio logístico a ser cedido será de acordo com a disponibilidade dos recursos materiais da Câmara Municipal.

#### **Artigo 42º - Aplicação subsidiária**

No que diz respeito ao apoio logístico ao movimento associativo, aplicar-se-á, em tudo o que não estiver previsto neste regulamento, as normas previstas no Regulamento de Cedência Temporária de Equipamentos Municipais.

### **CAPÍTULO VI – Disposições Finais e Transitórias**

#### **Artigo 43º - Publicidade dos Apoios**

A Câmara Municipal da Covilhã publicará anualmente os apoios que foram concedidos às Associações, na sua página eletrónica e no Boletim Municipal.

#### **Artigo 44º - Dúvidas e Omissões e Regime Transitório**

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã.

2. Os apoios concedidos anteriormente à data de entrada em vigor do presente regulamento, assim como as condições da sua atribuição mantêm-se em vigor, sem prejuízo da possibilidade de revisão nos termos da lei ou para salvaguarda do interesse público.

#### **Artigo 45º - Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente regulamento, consideram-se revogadas todas as normas de Regulamentos Municipais, que encontrando-se em vigor, contrariem o preceituado no presente regulamento.

#### **Artigo 46º - Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do Diário da República.



**REGISTO MUNICIPAL ASSOCIATIVO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
*(Preencher em maiúsculas)*

ASSOCIAÇÃO:

MORADA:

CÓDIGO POSTAL:  TELEFONE/TELEMÓVEL:

FREGUESIA:  CONTRIBUINTE:

E-MAIL:

SITE:

DATA DA FUNDAÇÃO:

N.º de ASSOCIADOS:

**PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

Câmara Municipal da Covilhã  
Praça do Município 6200 151 Covilhã Portugal  
Tlf. [00351] 275 330 600  
[www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)  
associativismo@cm-covilha.pt



ANEXO I – Regulamento de Apoio ao Associativismo



**CAE**  
**(Atividade económica)**  
**PRINCIPAL:**

**SECUNDÁRIA:**

**ESTATUTOS/REGULAMENTO GERAL INTERNO**  
**Publicados em Diário da República/Portal da Justiça**

**SIM**

**NÃO**

**PRESIDENTE DA DIREÇÃO:**

**NOME:**

**CONTACTO:**

**E-MAIL:**

**Assinatura do Presidente da Direção:**

---

**Documentos a anexar:**

- Cópia do cartão de contribuinte;
- Estatutos;
- Regulamento Geral Interno (se aplicável);
- Certidões comprovativas da situação contributiva e tributária regularizada;
- Cópia da Ata de Posse dos atuais Corpos Dirigentes;
- Documento com o IBAN.

Câmara Municipal da Covilhã  
Praça do Município 6200 151 Covilhã Portugal  
Tlf. [00351] 275 330 600  
[www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)  
[associativismo@cm-covilha.pt](mailto:associativismo@cm-covilha.pt)

**- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Publicidade das deliberações - Artigo 56º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),  
aprovado e publicado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1834/18	2018/04/12	1334/09DIV	BEIRA SERRA - ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO URBANIZAÇÃO DA ALÂMPADA, LOTE 24 R/C	RUA MATEUS FERNANDES, 34 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS	Pedido de isenção de taxas referente ao pedido de inspeção periódica de elevadores.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1673/18	2018/04/04	326/17	AUGUSTO MANUEL ROQUE DA FONSECA R. DR. PEDRO GERALDES CARDOSO, LOTE 466	RUA DA BELA VISTA, N.º 9 (ANTERIORES DESIGNADA RUA PORTO À BEIRA) EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO UNHAIS DA SERRA	Autorização de utilização.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1506/18	2018/03/23	74/18	BRUNO ALBERTO AFONSO DE ALMEIDA R. DO OPERÁRIO TÊXTIL- BLOCO 12-1-ESQ BOIDOBRA	TRAVESSA DA ESTRELA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de isenção do pagamento das taxas referente ao pedido de informação prévia.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1680/18	2018/04/04	234/16	JORGE MANUEL MENDES MOREIRA APARTADO 527 - S. LÁZARO SÃO PEDRO	QUINTA DA PONTE DA TERRA - LOTE A-12 EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Autorização de utilização.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1790/18	2018/04/10	248/17	COVIALVI - CONSTRUÇÕES, LDA. PARQUE INDUSTRIAL TORTOSENDO LOTE 75, RUA E UNHAIS DA SERRA	URBANIZAÇÃO BELA VISTA RUA B N.º 7/QUINTA DAS DONAS E QUINTA DO ESPERTIM LOTE N.º 56 LICENCIAMENTO DAS ESPECIALIDADES TORTOSENDO	Pedido de licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1325/18	2018/03/15	160/18DIV	BRIMOGAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A. RUA QUINTA DO PAIZINHO, N.ºS 10 E 12	QUINTA DAS LARANJEIRAS - REFÚGIO PEDIDO DE CERTIDÃO DE CENTRO URBANO COVILHÃ E CANHOSO	Certidão abrangida pelo PUGC.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1325/18	2018/03/15	160/18DIV	BRIMOGAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A. RUA QUINTA DO PAIZINHO, N.ºS 10 E 12	QUINTA DAS LARANJEIRAS - REFÚGIO PEDIDO DE CERTIDÃO DE CENTRO URBANO COVILHÃ E CANHOSO	Certidão.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1442/18	2018/03/21	116/17	F&MG - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA. ALAMEDA PÊRO DA COVILHÃ - QUINTA DA ARREPIADA LOTE 2 R/C ESQ.º	CABO DA ALDEIA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Projeto de engenharia de especialidades.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1374/18	2018/03/19	290/17	MARIA GRAZIELA CONCEIÇÃO ANDRÉ RUA MATEUS FERNANDES,135 - 4.º	ESTRADA DA SERRA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO N.º 4 DO ARTIGO 14º DO RTCOR. NA QUALIDADE DE CABEÇA DE CABEÇA DE CASAL UNHAIS DA SERRA	Pedido de isenção do pagamento de taxas referente a junção de elementos.
2018/04/13	DES	DEFERIDO	1388/18	2018/03/19	192/17	RICHARD EDGAR DOS REIS SANTOS LOPES RUA DO CHÃO DE MENA, N.º 306	SÍTIO DO COVELO, LOTE 2 FOTOCÓPIAS DIVERSAS E ENTREGA DO LIVRO DE OBRA PARA CARIMBAR E DEVOLVER COVILHÃ E CANHOSO	Averbamento do alvará de empreiteiro e diretor da obra.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1353/18	2018/03/16	96/17	MARIA DE LOS DOLORES TEJADA GARCIA MESQUITA NUNES RUA COMENDADOR CAMPOS DE MELO, 62 R/C	PENHAS SAÚDE APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CORTES DO MEIO	
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1248/18	2018/03/09	228/17	FERNANDO PETRUCCI BERNARDO E CUNHA RUA DE CAMPOLIDE, 351E, EDIFÍCIO 4, 15 A	LARGO DO ADRO E PRAÇA DE PORTUGAL N.º 3, TEIXOSO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TEIXOSO E SARZEDO	Pedido de legalização de obras de alterações na fachada de edifício destinado a habitação e comércio.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1160/18	2018/03/06	286/16	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS QUINTA DO SOUTO DA ERA - APARTADO 84 TORTOSENDO	RUA NOVA DOS OLIVAIS, N.ºS 4 E 6 ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA TORTOSENDO	Autorização de utilização.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	943/18	2018/02/22	108/18DIV	PEDRO GAUDÊNCIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO DE IMÓVEL UNIPESSOAL LDA. RUA NOVA N.º 17	RUA CRISTÓVÃO DE CASTRO N.ºS 9 E 11, COVILHÃ OCUPAÇÃO DE VIA (OBRA ISENTA DE LICENÇA) COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação da via pública.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1553/18	2018/03/27	215/15	MARIA NATÁLIA ALVES DA SILVA BRAZ CARIA RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU, 22, 7.ªA	GOIA OU RIBEIRO DA GOIA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PAUL	Autorização de utilização de moradia unifamiliar, anexo associado destinado a garagem e arrumos, arrecadação de apoio agrícola e edifício de habitação de apoio agrícola do caseiro.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1631/18	2018/04/03	226/14	CARLOS ALBERTO RIBEIRO MARTINS RUA SR. DOS REMÉDIOS - L. F-12.º. B.º SR. DOS REMÉDIOS	RUA DE SANTA MARINHA, N.º 11 E VIELA DO RAIMUNDO, N.º 2 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1657/18	2018/04/03	69/17	FÁBRICA DE MÓVEIS MARTINS IMOBILIÁRIA II, LDA. SÍTIO DA LAGARIÇA - NÓ DE ACESSO A23 - VIA FUNDÃO SUL	QUINTA DA ARREPIADA, LOTE 6 PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 4 MESES, NA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (35M2) COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1774/18	2018/04/09	135/16DIV	JORGE ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA QUARTEL DA GNR DA COVILHÃ - R. S. PEDRO, N.º1 COVILHÃ E CANHOSO	SÍTIO DO LOUZEIRO EXPOSIÇÃO/RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO 989/18 DGU/DIL/PAV CORTES DO MEIO	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º 7396/17.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1724/18	2018/04/06	180/91	BENVINDA LOPES CAVACA RUA JOSÉ CAETANO JÚNIOR N.º 32	RUA JOSÉ CAETANO JÚNIOR N.º 32 OCUPAÇÃO DE VIA (CONTINUAÇÃO DA OCUPAÇÃO) CONCEIÇÃO	Ocupação de via pública.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1127/18	2018/03/05	19/07	MATEUS & GODINHO II - IMOBILIÁRIA, LDA. ESTRADA MUNICIPAL, N.º 513 VALES DO RIO	URBANIZAÇÃO DAS MOITAS LOTE 6 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS VALES DO RIO	Legalização ao abrigo de 102A.
2018/04/16	DES	INDEFERI	4912/17	2017/10/03	185/17	ESTRELODROMO - LDA. AV. DOM JOÃO II, N.º 404 - 5.º, ESCRIT. 51	MILHEIRAL OU MINERAL APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CORTES DO MEIO	Rejeição liminar de pedido de licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de sete edifícios destinados a empreendimento turístico do tipo empreendimento de turismo no espaço rural do grupo casa de campo.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	1483/18	2018/03/22	227/14	"ANIEL FILIPE ABRANTES GODINHO SÍTIO DA MEIA LEGUA - VIVENDA RAMOS, R/C	MEIA LÉGUA APRESENTAÇÃO DE TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de legalização.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	2045/16	2016/05/09	110/16	JOÃO NUNO RODRIGUES BAPTISTA RUA DO SERRADO	BECO DO SERRADO LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR (AO ABRIGO DO ART.º 102-A DO RJUE) COVILHÃ E CANHOSO	Legalização ao abrigo 102A.
2018/04/16	DES	DEFERIDO	981/18	2018/02/23	132/14	CELSO DINIS AGUILAR MACHADO ESTRADA MUNICIPAL, N.º 107 VALES DO RIO	RUA NAVE DE CIMA-VALE BROCHADO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PESO E VALES DO RIO	Autorização de utilização.
2018/04/18	DES	DEFERIDO	1717/18	2018/04/06	320/17	LUÍS VICTOR SILVA DIAS ALÇADA BATISTA RUA DO SÉCULO, N.º 99	SALTO DO LOBO, PENHAS SAÚDE - SÍTIO DA FONTE DE OURONDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS CORTES DO MEIO	Pedido de prorrogação de prazo para dar cumprimento a not. n.º 1040/18 datada de 2018/03/13.
2018/04/19	DES	DEFERIDO	1251/18	2018/03/09	168/16	ROGADO & RENDEIRO, L.DA RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL N.ºS 3 A 9	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL N.ºS 3, 5, 7, 9 E 11, COVILHÃ OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo de ocupação de via pública.
2018/04/19	DES	DEFERIDO	1658/18	2018/04/03	395/05	FÁBRICA DE MÓVEIS MARTINS IMOBILIÁRIA II, LDA. SÍTIO DA LAGARIÇA - NÓ DE ACESSO A23 - VIA FUNDÃO SUL	QUINTA DA ARREPIADA LOTE N.º 4, COVILHÃ PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 4 MESES, OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (40M2) COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo de ocupação de via pública com redução de área de ocupação.
2018/04/19	DES	DEFERIDO	1072/18	2018/02/28	239/17	JOSÉ NUNES BENTO - UNIPESSOAL, LDA. QUINTA VALE DAS DONAS	VINHA DE CIMA - VALE DAS DONAS APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADE TORTOSENDO	Projeto de engenharia das especialidades.
2018/04/19	DES	DEFERIDO	1850/18	2018/04/12	25/15	MÁRIO MARQUES FREIRE RUA CONDE JOSÉ CALHEIROS, BLOCO 3, 2.º DT.º COVILHÃ E CANHOSO	RIBEIRO NEGRO OU SÍTIO DO POLITO DE BAIXO LOTE N.º 14 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS. BOIDOBRA	Alvará de licença de edificação para obras inacabadas de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação.
2018/04/24	DES	DEFERIDO	1919/18	2018/04/17	54/16	COVIALIMENTAR, LDA. ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 20 TORTOSENDO	PARQUE INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 77 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS TORTOSENDO	Pedido de isenção do pagamento das taxas referente à junção de elementos.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2018/04/24	DES	DEFERIDO	1936/18	2018/04/18	235/15	MARIA DE FÁTIMA DUARTE FORTUNA RIZZO SACKWEIHOLE, 6 6012 - OBERNAU	RUA DA REPÚBLICA N.º 26, BORRALHIERA, TEIXOSO EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO TEIXOSO E SARZEDO	Alvará de licença de alteração com legalização de obras de edifício de habitação unifamiliar.
2018/04/24	DES	DEFERIDO	1689/18	2018/04/05	310/16	ANTÓNIO PEREIRA CIPRIANO RUA BARTOLOMEU DIAS, 106 - 3.º. DTº	RUA DOS PINHOS MANSOS, 13 - ERADA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS ERADA	Projeto de engenharia das especialidades.
2018/04/24	DES	DEFERIDO	168/18	2018/01/11	173/17	FREDERICO FERREIRA ESTEVES EN. 230, SÍTIO DO MURO, BL. A, 4. ESQ.º	RIBEIRA DA ÁGUA ALTA, LOTE 2 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Aprovação do projeto de arquitetura.
2018/04/24	DES	DEFERIDO	1529/18	2018/03/26	150/17	JOSÉ ALVES MARQUES RUA PORTAS DO SOL, 21	RUA DO FUNDO DO POVO, N.º 33 EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO CORTES DO MEIO	Autorização de utilização.
2018/04/24	DES	DEFERIDO	1659/18	2018/04/03	394/05	FÁBRICA DE MÓVEIS MARTINS IMOBILIÁRIA II, LDA. SÍTIO DA LAGARIÇA - NÓ DE ACESSO A23 - VIA FUNDAO SUL	QUINTA DA ARRIPIADA, LOTE 3, SANTA MARIA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR 4 MESES, OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (224M2) COVILHÃ E CANHOSO	Ocupação de via pública.
2018/04/24	DES	DEFERIDO	1915/18	2018/04/17	47303	JOÃO CRUZ DELGADO BAIRRO ALICE LOTE 9 H - 2.º DT.º	SÍTIO DOS OLIVAIS PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO TEIXOSO	CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA FRAÇÃO "F".

**EN  
CON  
TROS  
CUL  
TURA  
2018**

03  
MAIO  
04

A  
MOC  
A


**salão nobre**

PACOS DO  
CONCELHO  
COVILHÃ

Inscrição obrigatória  
teatro.municipal@cm-covilha.pt

Contactos  
275 330600 ext. 439 ou 925 344 888

**EDIÇÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.